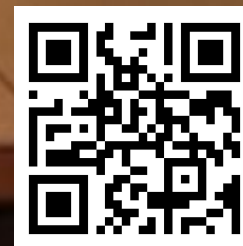




GAZETA

DOS FAZENDÁRIOS

Entidades Sindicais
discutem meandros
da Lei Orgânica da
Administração Tributária



sifam.org.br



EXPEDIENTE

Jornalista
Henrique Xavier

Designer
Lucas França

DIREÇÃO SIFAM

Presidente
Emerson Queirós

Vice-presidente
Malisson Medeiros

Diretor Financeiro
Bruno Paixão

Secretária-Geral
Andréa Gonçalves

Diretor Administrativo

**Diretor de Imprensa
e Divulgação**
Vanderlan Pires

Diretor Intersindical
Anderson Clayton

Diretor Social
Leonardo Jamus

1.000 exemplares
92 3611 1264
@sifam_1988

Rua Franco de Sá, 270
salas 403/404/405/407
São Francisco.

A Gazeta dos Fazendários é
uma publicação do **SIFAM**
(Sindicato dos Fazendários
do Amazonas)

www.sifam.org.br

SUMÁRIO

**REPRESENTANTES
DO FISCO SE
REÚNEM PARA
DISCUTIR A
CONSTRUÇÃO
CONJUNTA DO
ANTEPROJETO DA
LEI ORGÂNICA**

6.

Um encontro de lideranças sindicais do Fisco estadual, na sede do Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Amazonas (Sindifisco-AM), no último mês de março, marcou o início das deliberações para a construção conjunta do anteprojeto da Lei Orgânica da Administração Tributária (LOAT).

O QUE É?

9.

Corriam os anos 90 em um Estado onde, por determinação da Secretaria de Fazenda, havia sido constituída uma comissão composta por três agentes de arrecadação com o intuito de observarem o andamento de umas questões ligadas às empresas madeireiras...

**FILIADOS DO SIFAM
GANHAM NA
JUSTIÇA DIREITO À
PROGRESSÃO**

11.

A Justiça determinou que o Estado e a Amazonprev adotem medidas para que os servidores fazendários associados ao Sindicato dos Fazendários do Amazonas (SIFAM) sejam devidamente progredidos em suas carreiras.

A decisão final em trânsito julgado do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) foi pleiteada há seis anos pela Diretoria Executiva do Sindicato que buscava essa reparação em virtude de alguns filiados terem sido aposentados sem que sua progressão fosse efetivada pela Administração Pública Estadual.

**PROCESSO AVANÇA
PARA O JULGAMENTO
NA ÚLTIMA INSTÂNCIA**

13.

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Fazendários do Amazonas (SIFAM) teve uma audiência no gabinete do ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Afrânio Vilela sobre o recurso especial nº 2069318 (Ação da URV), que pode ir a julgamento ainda este ano.

Primeiro trimestre terminou, dando início a uma série de debates movidos por representantes da Indústria e por especialistas em desenvolvimento regional sobre as formas mais eficientes, ágeis e econômicas de garantir o trânsito de cargas e mercadorias sem o impacto da estiagem esperada para este ano.

No cerne dessas discussões estão as medidas preventivas, observadas a partir dos cenários da crise hídrica de 2023, e as soluções logísticas para o Estado, tema que inclui um antigo pleito da indústria amazonense, o asfaltamento da BR-319.

Inaugurada oficialmente em março de 1976, a rodovia federal que liga Manaus, capital do Amazonas, a Porto Velho, capital de Rondônia, possui uma extensão de 885 km, dos quais cerca de 820 no estado do Amazonas e 64 em Rondônia.

Ora, recém-completados os seus 48 anos de existência, a pavimentação da BR-319 esbarra numa série de problemas de infraestrutura, entre os quais o principal: grande parte de sua extensão, especialmente entre o km 250 e o 656 (mais conhecido como o “Trecho do Meio”, que soma o total de 405,7km de pista) não tem condições de tráfego seis meses por ano em virtude da temporada de chuvas na região. Os trechos asfaltados se restringem às proximidades das capitais.

Para além do aspecto da integração e desenvolvimento dos municípios no entorno, temos de discutir a expectativa das vantagens sociais, econômicas e logísticas a partir da efetiva recuperação e asfaltamento da BR-319, fatores que precisam caminhar lado a lado com os cuidados para a preservação do meio ambiente.

Nesta edição da Gazeta Fazendária, vamos tratar ainda sobre a ADI 5597, o atual momento da URV no STJ, e os primeiros passos do Amazonas rumo à Lei Orgânica da Administração Tributária, que será um marco significativo para o entendimento entre as competências e habilidades de cada cargo hoje existente na Sefaz-AM.

Boa leitura!

Emerson Queirós
Presidente



JULGAMENTO SOBRE ATRIBUIÇÕES DOS CONCURSADOS DA SEFAZ É SUSPENSO NO STF

A DIRETORIA EXECUTIVA DO SIFAM ACREDITA NA ATUAÇÃO DA PGE-AM PARA QUE AS ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DO FISCO AMAZONENSE SEJAM MANTIDAS E RECONHECIDAS

O Supremo Tribunal Federal (STF) iniciou, no fim do último mês de março, o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5597, questionando os dispositivos da Lei Estadual nº 2.750/2002, referente ao plano de cargos e salários dos servidores da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas (Sefaz-AM).

O julgamento ocorre oito anos depois de a Federação Brasileira de Associações de Fiscais e Tributos Estaduais (Febrafite) ter entrado com pedido de medida cautelar para suspender os efeitos do artigo 3ºA e o anexo 02 da Lei 2750/2002, declarando inconstitucionais todas as atribuições do cargo de controlador de arrecadação da Receita Estadual (antigo técnico de arrecadação estadual).

Votos

O ministro relator Nunes Marques julgou improcedente o pedido da Febrafite, sustentando em seu voto o efeito retroativo dos dispositivos legais que asseguram o exercício da arrecadação, tributação e fiscalização para os servidores de outros cargos, que não apenas os auditores fiscais.

O voto do relator foi seguido pelos ministros Dias Toffoli e Flávio Dino, que referendaram o posicionamento de Nunes Marques. Diante desse placar, a ministra Cármen Lúcia pediu vistas do processo, o que suspendeu o julgamento da ação até a publicação do parecer final da ministra no pleno do STF, o que deve ocorrer em até 60 dias.

O que diz a lei?

De acordo com a Lei 2750, artigo 3º - A, "as atividades de competência dos cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Fazenda integram a Administração Tributária, atividade essencial ao funcionamento do Estado desempenhada no âmbito do Estado do Amazonas pela Sefaz".

Tal entendimento vai ao encontro do disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual aponta que a administração tributária deve ser exercida por servidores de carreiras específicas, sendo que estes só podem exercê-la mediante concurso público para investidura no cargo (inciso II do artigo 37).





REPRESENTANTES DO FISCO SE REÚNEM PARA DISCUTIR A CONSTRUÇÃO CONJUNTA DO ANTEPROJETO DA LEI ORGÂNICA

Um encontro de lideranças sindicais do Fisco estadual, na sede do Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Amazonas (Sindifisco-AM), no último mês de março, marcou o início das deliberações para a construção conjunta do anteprojeto da Lei Orgânica da Administração Tributária (LOAT). A reunião, organizada pela Diretoria Executiva do Sindicato dos Fazendários do Amazonas (SIFAM), em parceria com o Sindifisco, contou com a participação da professora e consultora em Direito, Adriana Schier, que veio a Manaus com o objetivo de contribuir no escopo desse projeto de criação.

O QUE É A LOAT?

A Lei Orgânica da Administrativa Tributária (LOAT) será a legislação mais importante para os servidores públicos no âmbito das Secretarias de Fazenda. Ela deverá estabelecer as diretrizes gerais da estrutura organizacional do Fisco, vez que trará os dispositivos legais sobre as competências, deveres e prerrogativas de cada cargo.

Na lista das entidades convidadas para esse diálogo, que visa um modelo de legislação voltada para a rea-

lidade amazonense, estão a Associação dos Auditores de Finanças e Controle do Tesouro Estadual (AFCON), Associação dos Servidores do Grupo de Apoio Técnico Especializado em Gestão Tributária da Sefaz (ASGAT), além da Associação dos Técnicos de Arrecadação de Tributos Estaduais do Amazonas (ASTATE). Adriana Schier explicou como se dá a estrutura política e administrativa do Fisco e a importância de se chegar a um entendimento sobre a atuação dos cargos. Sobre o trabalho integrado visando a LOAT, a advogada ressaltou que ele terá êxito a partir da tomada de decisões coletivas

que alcancem e assimilem o que for melhor para a categoria. O presidente do SIFAM, Emerson Queirós, explicou que esse primeiro contato com as lideranças é parte de uma ação estratégica de fomento a um trabalho conjunto dos atores políticos

sindicais para o entendimento da necessidade de uma legislação totalmente inclusiva. Queirós prometeu novas reuniões com o grupo, argumentando que o SIFAM quer contribuir na construção de uma lei com os princípios consolidados nas mais modernas administrações tributárias.

COMPLIANCE



“À semelhança do que já acontece no Pará, a LOAT no Amazonas pode ter uma estrutura interna colegiada que atue em compliance a partir de uma moderna sistemática de governança vinculada à administração tributária. É importante também que tenha um órgão integrado de gestão de informação e inovação”, enfatizou Adriana Schier.



“ESSE É O PRIMEIRO PASSO PARA AVANÇARMOS NUMA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE ESSES REPRESENTANTES DO FISCO PARA CHEGARMOS AO CONSENSO DE CRIAMOS ALGO MODERNO E EFICIENTE, E QUE POSSA FAZER FRENTE ÀS REFORMAS NO SISTEMA TRIBUTÁRIO”, AFIRMOU O PRESIDENTE DO SIFAM, EMERSON QUEIRÓS.

CONTRATE UM PLANO DE SAÚDE SEM SAIR DE CASA.



VALORES PARA SINDICALIZADOS

Faixa Etária	Adesão Compacto	Adesão Efetivo	Adesão Completo	Adesão Superior
00 - 18	R\$288,30	R\$322,59	R\$408,04	R\$453,91
19 - 23	R\$352,87	R\$394,84	R\$499,44	R\$555,58
24 - 28	R\$441,82	R\$494,39	R\$624,00	R\$695,66
29 - 33	R\$448,24	R\$546,33	R\$691,05	R\$768,74
34 - 38	R\$520,05	R\$582,46	R\$736,06	R\$818,81
39 - 43	R\$603,25	R\$675,00	R\$853,82	R\$949,79
44 - 48	R\$721,11	R\$806,90	R\$1.020,66	R\$1.135,42
49 - 53	R\$ 864,86	R\$967,73	R\$1.224,12	R\$1.361,71
54 - 58	R\$1.026,78	R\$1.148,93	R\$1.453,30	R\$1.616,69
59 ou +	R\$1.729,71	R\$1.935,49	R\$2.448,19	R\$2.723,45

SOLICITE UM ORÇAMENTO PELO WHATSAPP!

TER UM PLANO DE SAÚDE, É CUIDAR DO PRESENTE E PROTEGER O FUTURO!

@previtseguros

agnes@previtseguros.com.br

(92) 9 9183-3834 / (92) 98170-1465



SEGUROS Unimed



O QUE É? O QUE FOI?

O AUTO DE APREENSÃO DE UM MILHÃO DE DÓLARES
POR JOSUÉ NOBRE

Corriam os anos 90 em um Estado onde, por determinação da Secretaria de Fazenda, havia sido constituída uma comissão composta por três agentes de arrecadação com o intuito de observarem o andamento de umas questões ligadas às empresas madeireiras, em Itacoatiara. Eu [Josué Nobre], Ney Corrêa e Ely Veloso mal chegamos ao município sob “aquele” sol de setembro, com um calor de rachar coco, e já notamos a expressiva quantidade de jangadas de madeira perfiladas ao longo da orla do rio Amazonas, que banha Itacoatiara. As toras de madeira, de variadas espessuras e espécies, estavam empilhadas em jangadas, e postas às margens do rio, o que nos fez suspeitar de algum ilícito. Diante daquela situação inusitada, nosso grupo tomou a iniciativa de visitar uma das maiores empresas do setor madeireiro para fazer uma avaliação preliminar. O administrador, quando soube que éramos da Sefaz, nos recebeu com aquela mesma cara de quem comeu sozinho uma panelada inteira de



matrinxã com pirão e açaí. Após a análise dos registros documentais correspondentes à entrada de insumos e saídas dos produtos beneficiados, notamos que os dados lançados não batiam com o total de impostos recolhidos. A casa caiu de vez, quando calculamos a discrepância entre esses dois valores, o que à época correspondia a algo em torno de um milhão de dolares em desfavor do Governo do Amazonas, agravados pela clandestinidade do abate excessivo de madeira nobre sem licenciamento. Diante do quadro flagrante de sonegação fiscal, não nos deixamos abalar pelos impro-

périos inenarráveis do administrador, que espumava ódio pela boca. Ibama e outras instituições ambientais foram chamadas para que em conjunto assinassem um relatório, que resultou em centenas de páginas. Dias depois, foram abertas investigações para saber quais seriam as serrarias que receberiam os produtos para beneficiamento (corte). O Auto de Apreensão de um milhão de dólares ficou registrado na história da Sefaz e ficou para sempre lembrado no meio fazendário como um exemplo da importância da carreira dos agentes de arrecadação.



FILIADOS DO SIFAM GANHAM NA JUSTIÇA DIREITO À PROGRESSÃO

A CORTE AINDA ESTABELECEU QUE O ESTADO EDITE UM DECRETO GOVERNAMENTAL DE PROGRESSÃO COM OS NOMES DOS ASSOCIADOS E SUAS SUBSTITUIÇÕES PARA AS RESPECTIVAS CLASSES E PADRÕES A QUE FORAM ALÇADOS

A Justiça determinou que o Estado e a Amazonprev adotem medidas para que os servidores fazendários associados ao Sindicato dos Fazendários do Amazonas (SIFAM) sejam devidamente progressidos em suas carreiras.

A decisão final em trânsito julgado do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) foi pleiteada há seis anos pela Diretoria Executiva do Sindicato que buscava essa reparação em virtude de alguns filiados terem sido aposentados sem que sua progressão fosse efetivada pela Administração Pública Estadual.

A sentença do TJAM ainda obriga o Estado a editar um Decreto Governamental de Progressão contendo os nomes dos associados e suas substituições para as respectivas classes e padrões a que foram alçados, bem como o reflexo final na remuneração deles, desde a data da aquisição do direito, isto é, de forma retroativa.



“Fechamos mais um ciclo vitorioso dentro de um embate judicial. A luta do Sindicato é constante e segue até garantirmos que o Estado cumpra seus deveres assegurando todos os direitos dos nossos filiados”, ressaltou o presidente do SIFAM, Emerson Queirós

Ação

A ação foi ajuizada em 2018, pela Assessoria Jurídica do Sindicato (Asjur/SIFAM), durante a primeira gestão do atual presidente do SIFAM, Emerson Queirós.

O processo judicial pedia o reconhecimento do direito à progressão dos servidores aposentados, os quais tinham implementado os requisitos do período aquisitivo de junho de 2014 a dezembro de 2015, mas não tinham sido efetivados antes do ato de aposentadoria.

“Fechamos mais um ciclo vitorioso dentro de um embate judicial. A luta do Sindicato é constante e segue até garantirmos que o Estado cumpra seus deveres assegurando todos os direitos dos nossos filiados”, ressaltou o presidente do SIFAM, Emerson Queirós.

Na decisão da Corte, o TJAM concordou com a tese apresentada pela Asjur/SIFAM de que a Sefaz descumpriu o Art. 10, da Lei nº 2750/2002, vez que não obedeceu a regra de progressão automática a cada 18 meses, independente da existência de vagas.

AQUI TEM!

SUPER CÉREBRO

SEU FILHO PREPARADO PARA OS **DESAFIOS DO AMANHÃ**



AGENDE UMA **SUPER AULA GRATUITA**

MATRÍCULAS ABERTAS!

☎ (92) 99324-1318
 ✉ aleixo.am@franquiasupercerebro.com.br
 📱 @supercerebro.manaus.aleixo



PROCESSO AVANÇA PARA O JULGAMENTO NA ÚLTIMA INSTÂNCIA

STJ PRECISA DEFINIR O RESULTADO AINDA ESTE ANO PARA QUE O VALOR DA URV SEJA INCORPORADO NO CONTRACHEQUE DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Fazendários do Amazonas (SIFAM) teve uma audiência no gabinete do ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Afrânio Vilela sobre o recurso especial nº 2069318 (Ação da URV), que pode ir a julgamento ainda este ano. Pelo menos esta é a expectativa do Sindicato que entregaram em mãos o Memorial do Processo para ciência e atualização do caso ao magistrado da Alta Corte, o que só foi possível graças à intervenção dos novos advogados, Renata Pestana e George Vieira que assumiram definitivamente o processo este ano. Durante a reunião no STJ, o presidente do SIFAM, Emerson Queirós, afirmou ao ministro que o pagamento da URV é uma pauta pleiteada há mais de 20 anos pela categoria, que aguarda uma solução breve para o caso. Ao ministro, Queirós ressaltou ainda que o SIFAM entrou, em meados do ano passado, com pedido na Alta Corte para que a matéria passasse a ter prioridade processual, visto que boa parte dos filiados incluídos no processo da URV



é composta de idosos, numa faixa compreendida entre 60 e 80 anos, isto é, têm prerrogativas asseguradas pelo Estatuto do Idoso. “Foi uma oportunidade singular para o nosso Sindicato peticionar essa celeridade no processo da URV. Temos grandes expectativas em relação a esse julgamento ainda para este ano”, ressaltou Emerson Queirós

Assembleias
 A entrada de Renata Pestana e George Vieira no processo se deu após duas Assembleias Gerais Extraordinárias (AGEs), momento em que os filiados ratificaram o desembarque do advogado João de Deus, após 21 anos.

O resultado da revogação dos poderes veio após a Mesa Diretora abrir para as considerações do agora ex-patrono da ação judicial, e os filiados aprovarem quase que por unanimidade a saída de João de Deus. “Cumprimos mais uma vez a meta de possibilitar aos filiados escolhas plausíveis. Administramos os conflitos, que são naturais em todos os processos democráticos, e apresentamos boas opções de saída, assegurando o franco debate e a nossa legitimidade para representar os interesses dos fazendários”, ressaltou o titular do SIFAM, Emerson Queirós.